



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I N.º 1.064 de 29 de outubro de 1975

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 1976 ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ para o exercício financeiro de 1976, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$3.350.000,00 (treis milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$3.350.000,00 (treis milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais fontes de renda, na forma da Legislação em vigor (ANEXO I), e das especificações constantes do (ANEXO II) e seus subanexos, de acordo com o seguinte - desdobramento:

RECETAS CORRENTES	Cr\$ 2.925.600,00
Receitas Tributárias...Cr\$	341.800,00
Receitas Patrimoniais..Cr\$	3.400,00
Receitas Industriais...Cr\$	98.400,00
Receitas e Transferên-	
cias CorrentesCr\$	2.431.100,00
Receitas Diversas.....Cr\$	50.900,00
RECETAS DE CAPITAL	Cr\$ 424.400,00
Operações de Crédito...Cr\$	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	
e ImóveisCr\$	3.000,00
Transferências de Capi-	
talCr\$	417.400,00
Total	Cr\$ 3.350.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos de acordo com a cont. fls. 2.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

Estado de São Paulo

cont..LEI Nº 1.064 de 29/10/75

Lei Federal nº 4.320/64 e anexos constantes das Portari
as 20, de 10 de julho de 1 974 e 04 de 12 de março de
1 975:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	Cr\$ 119.560,00
- Prefeitura	Cr\$ 3.230.440,00
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	Cr\$ 366.100,00
03 - Secretaria	Cr\$ 35.606,00
04 - Serviço de Fazenda..	Cr\$ 180.848,00
05 - Serviço de Obras e Viação	Cr\$ 1.357.345,00
06 - Serviço de Educação e Cultura	Cr\$ 508.310,00
07 - Serviço de Saúde ...	Cr\$ 80.100,00
08 - Serviço de Assistên- cia e Previdência So- cial	Cr\$ 249.722,00
09 - Serviços Urbanos ...	Cr\$ 452.409,00
Total	Cr\$ 3.350.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 119.560,00
03 - Administração e Pla- nejamento	Cr\$ 576.678,00
04 - Agricultura	Cr\$ 10.876,00
06 - Defesa Nacional e Se- gurança Pública	Cr\$ 5.876,00
08 - Educação e Cultura..	Cr\$ 508.310,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 328.994,00
13 - Saúde e Saneamento..	Cr\$ 192.639,00
15 - Assistência e Previ- dência	Cr\$ 249.722,00
16 - Transporte	Cr\$ 1.357.345,00
TOTAL	Cr\$ 3.350.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos -
suplementares mediante utilização dos recursos constantes
dos itens I, II, III e IV, do § 1º, Art. 43, da Lei Fede-
ral nº 4.320, de 17 de março de 1 964, até o limite de 50%
cont. fls. 3.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 3.-

Estado de São Paulo

cont..LEI Nº 1.064 de 29/10/75

(cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo único - Durante a execução do orçamento, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital.

Artigo 6º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1 976.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de outubro - de 1 975.


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária